



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



### REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CAPÍTULO I.

#### DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de forma Remota), nos dias 12 de agosto de 2021.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio Decreto nº 3.605/2021, de 06 de julho de 2021.

Art.3º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A XIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social de Mato Grosso do Sul.

Art.5º A XIII Conferência Municipal tem como tema: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**, e está organizada em 5 Eixos Temáticos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL Orientações Complementares para as Conferências Municipais de Assistência Social 2021 Página 30.

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmass.cassilandiams@gmail.com](mailto:cmass.cassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XIII Conferência Municipal será presidida pelo(a) Presidente do CMAS. Parágrafo único. Na ausência do(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XIII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura oficial e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o temário;
- c) Grupos de Trabalhos;
- d) Plenária Final.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XIII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
  1. gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
  2. trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
  1. usuários e organizações de usuários;

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmassilandiams@gmail.com](mailto:cmassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



2. trabalhadores do SUAS e entidades de representação ou organização;

3. entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz; CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL Orientações Complementares para as Conferências Municipais de Assistência Social 2021 Página 31 III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

I - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II - representantes do Ministério Público;

III - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da XIII Conferência Municipal será efetuado pelo formulário de inscrição disposto em um link no google, que tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO V

##### DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do temário da Conferência.

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmassilandiams@gmail.com](mailto:cmassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de até 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

### CAPITULO VI

#### Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados com a finalidade de discutir todos os Eixos da Conferência.

Art. 16 O Grupo de Trabalho contará com um(a) coordenador(a), um(a) relator(a) e um(a) mediador(a) que auxiliarão na condução e registro das prioridades por esfera de governo a ser apresentada na Plenária Final para deliberação.

Art.17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas pelo grupo, com a respectiva indicação, se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

### CAPÍTULO VII

#### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIII Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação (crachá se a Conferência for presencial). Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelo Grupo de Trabalho considerando o temário da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio Município; 2 (duas) prioridades para o Estado e 2 (duas) para União.

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmas.cassilandiams@gmail.com](mailto:cmas.cassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



Art.23 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme informe CNAS nº 1.

### CAPÍTULO VIII

#### DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 04 Delegados(as) para participar da \_\_\_?\_ Conferência Regional de Assistência Social de MS, a ser realizada de forma remota nos dias ver data ?.

Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único.

Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Regional deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos(as) 04 delegados(as) para a Conferência Regional, entre participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social. II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Regional se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Será eleito(a) o(a) respectivo(a) suplente, para cada delegado representante do Município para a Conferência Estadual, de acordo com a representatividade de cada.

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmas.cassilandiams@gmail.com](mailto:cmas.cassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



Art.28 A relação dos Delegados eleitos para a Conferência Regional, e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até o dia 1º de setembro de 2021.

Parágrafo único.

Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular participar da Conferência Regional de Assistência Social de MS, de forma remota, nos dias e regiões estabelecidas pelo CEAS/MS, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

### CAPÍTULO IX

#### DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIII Conferência Municipal, previamente aprovada pelo Grupo de Trabalho ou diretamente para a Coordenação de Mesa da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) da XIII Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmas.cassilandiams@gmail.com](mailto:cmas.cassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Cassilândia, MS 12 de agosto de 2021

**Gabriel Henrique Pinheiro Gois**  
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmas.cassilandiams@gmail.com](mailto:cmas.cassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 53  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
DECRETO N.º

Fls. Nº 085

DECRETO nº 3.617/21 de 23 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerido por servidor municipal e dá outras providências.”

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição, requerida pela servidora **Maria Aparecida Vilela de Moraes**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 643, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Quatro (04) meses, Per. Contr.Cnis 1 correspondente aos períodos de 01/10/1988 a 31/01/1989, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 17001080.1.02531/20-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS-MS- em 12/02/2020, arquivada na repartição.
- b) Um (01) meses, Per.Contr.Cnis 2 correspondente aos períodos de 01/04/1989 a 30/04/1989, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 17001080.1.02531/20-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS-MS-em 12/02/2020, arquivada na repartição.
- c) Cinco (05) meses, Per.Contr. Cnis 3 correspondente aos períodos 01/01/1990 a 31/05/1990, conforme a Certidão de tempo de Contribuição sob o nº 17001080.1.02531/20-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS-MS-em 12/02/2020, arquivada na repartição

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto 2021.

JAIR BONI COGO  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 53  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
DECRETO N.º

Fls. Nº 086

DECRETO nº 3.618/21 de 23 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerido por servidor municipal e dá outras providências.”

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição, requerida pela servidora **Selma Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Escrivário III, matrícula 298, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Sete (07) meses, prestados na Catandauto Comercio de Peças e Acessórios Ltda., correspondente aos períodos de 01/07/1986 a 31/01/1987, na função de Auxiliar de Escritório, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 11030040.1.00796/19-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS-MS- em 01/12/2019, arquivada na repartição.
- b) Quatro (04) meses e Quinze (15) dias, prestados no Moveis Cruzeiro Ltda. correspondente aos períodos de 01/08/1987 a 15/12/1987, na função de Auxiliar de Escritório, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 11030040.1.00796/19-4 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS-MS-em 01/12/2019, arquivada na repartição.
- c) Oito (08) meses e Quatro (04) dias, prestados na Casvel-Veiculos e Peças Ltda., correspondente aos períodos 01/04/1988 a 04/12/1988, conforme a Certidão de tempo de Contribuição sob o nº 11030040.1.00796/19-4 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS-MS-em 01/12/2019, arquivada na repartição

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 53 Fls. N.º 087  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO N.º

DECRETO nº 3.619/21 de 23 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerido por servidor municipal e dá outras providências.”

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de Tempo de Contribuição, requerida pela servidora **Marlene Nunes Amâncio**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 124/2, com fulero nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Seiscentos e Oitenta e Sete (687) dias, prestados na Secretaria de Estado de Educação, correspondente aos períodos de 20/05/1993 a 22/10/1995, na função de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 0549/2008, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV-MS- em 15/12/2008, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 250

Fls. Nº 37

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

762/21 de 20 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Rafael Franco Borges	2519/1	02/09/2019	01/09/2020	20/08/2021	08/09/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

250

Fls. Nº

38

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 763/21 de 20 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Anna Letycia Mendes Pimentel	1877/1	III	B	C

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de agosto de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 250

Fls. Nº 52

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 777/21 de 23 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como Parecer Jurídico n.º 140/2020 da Procuradoria Geral do Município, para exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme Ofício n.º 274 GAB/SMS/2021, tendo em vista o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Elaine Muniz Miranda	027/2021	23/08/2021	31/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 250

Fls. Nº 53

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

778/21 de 24 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matricula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Edson Teruo Kobayachi	1809/1	15/03/2020	14/03/2021
Luzia Rosalina de Assis	640/1	07/04/2020	06/04/2021
Pablo Werneck Moraes	2522/1	02/09/2019	01/09/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 250

Fls. Nº 54

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 779/21 de 24 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
781/1	Luzia Rodrigues do Nascimento de Souza	Assistente de Apoio Escolar – Agente de Merenda	Secretaria Municipal de Educação CMEI – Ricardo Barbosa Sandoval

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 250

Fls. Nº 55

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 780/21 de 24 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
1804/1	Zuleica Gonçalves	ASA I - Gari	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CASSILÂNDIA-MS



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA 2022 E PPA 2022 A 2025

Assunto: **LOA – Lei Orçamentária Anual 2022 e PPA – Plano Plurianual 2022 A 2025**

A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Cassilândia - MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **26 de Agosto de 2021, às 11h00min horas Brasília**, com a finalidade de discutir a **LOA – Lei Orçamentária Anual 2022 e PPA – Plano Plurianual 2022 A 2025**.

Em razão da pandemia de corona vírus e considerando o Decreto Estadual nº 15.391/2020 e os Decretos Municipais Nº 3522/2020, que proíbem a realização de eventos com aglomeração de pessoas, a audiência será transmitida ao vivo no Portal Eletrônico nos seguintes endereços:

1- Youtube: <https://youtu.be/qhffqjK0oE>

Qualquer cidadão poderá encaminhar suas dúvidas durante e posteriormente à transmissão, atendendo ao artigo 48 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). No portal do Youtube ou para o E-mail [contabilidadepmcassi@gmail.com](mailto:contabilidadepmcassi@gmail.com).

Atenciosamente,

AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS  
Secretária Municipal de Finanças



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021.

O presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Cassilândia, no uso de suas atribuições legais, no instrumento convocatório do Processo 309/2021, correspondente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021,

prestação de serviço continuado de coleta e análise dos parâmetros de qualidade da água no município de cassilândia, englobando adequada coleta, preservação e transporte das amostras, por kits de coleta disponibilizados pela mesma em 8 (oito) poços de abastecimentos do município em atendimento a solicitação da secretaria municipal de obras, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, foi FRACASSADO, considerando inconsistência no edital.

Cassilândia-MS, 24 de Agosto de 2021

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ

COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E ANÁLISE, DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, POR KITS DE COLETA ENVIADAS PELA CONTRATADA, PARA 8 (OITO) POÇOS DE ABASTECIMENTOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H30 DO DIA 10/09/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.LICITACAO@CASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.LICITACAO@CASSILANDIA.MS.GOV.BR).

CASSILÂNDIA-MS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Ademir Antonio Cruvinel

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Elza Assis Cordoni

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Ana Carolina Vendramel

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** David Ferreira de Freitas

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Zé Divino (PSDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Peter Saimon Alves Borges (PDT)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Nelson Gomes (PSD)

**1º SECRETARIO:** Sumara Ferreira Leal (PDT)

**2º SECRETARIO:** Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

#### **VEREADORES**

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)